



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023.

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023, FIRMADO ENTRE o MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Centra Sul, nº 567, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, neste ato representada pela Prefeita do Município, a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **EWG SERVIÇOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros nº 141, APT B, na cidade de Mirandiba-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.792.129/0001-78, neste ato representado por Luiz Wanderley Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.106.994-87, residente e domiciliado na cidade de Mirandiba-PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 081/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 061/2023, Tomada de Preço nº 001/2023, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do regime de execução da obra para Empreitada por Preço Global.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65, II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME JURÍDICO

3.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 025, segunda-feira, 04 de março de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**4.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 29 de fevereiro de 2024.

---

#### MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

Helbe da Silva Rodrigues

**Prefeita do Município**

**CONTRATANTE**

---

#### EWG Serviços LTDA EPP

Luiz Wanderley Gomes da Silva

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF CPF/MF

#### PORTARIA GAB Nº 189/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **CARLO GIGLI LIMA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, COREM/PE 000.459.581, portador da Carteira de Identidade/RG nº 7964733 SDS/PE e do CPF/MF nº. 101.445.114-01, na função de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** lotado no Hospital Municipal Maria Veneri, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 025, segunda-feira, 04 de março de 2024.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

1. Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor e realizar planejamento estratégico de enfermagem;
2. Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho;
3. Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;
4. Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;
5. Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos;
6. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelo setor;
7. Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: compras, farmácia entre outros;
8. Avaliar o desempenho da equipe de enfermagem, junto aos enfermeiros assistenciais;
9. Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem;
10. Prover educação continuada;
11. Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando o bem-estar do paciente e da equipe interdisciplinar;
12. Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os;
13. Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;
14. Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência;
15. Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias);
16. Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento;
17. Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente sejam corretamente preenchidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria GAB nº 216/2023

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita

**PORTARIA GAB Nº 190/2024**



**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RAFAEL BARROS CRUZ**, brasileiro, casado, enfermeiro, COREN/PE 435788, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8.510.141 SDS/PE e do CPF/MF nº. 072.767.944-90, na função de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24h**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

1. Planejar, programar, coordenar e avaliar as atividades inerentes à gestão da Documentação Administrativa, do Apoio Logístico, de Recursos Humanos, de Tecnologia da Informação e dos assuntos Econômico-Financeiros, observando normas, rotinas e diretrizes técnico- administrativas;
2. Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade dos serviços ofertados;
3. Promover intercâmbio entre as áreas de sua Unidade e demais coordenações;
4. Cooperar no estabelecimento de planos, diretrizes e estratégias referentes aos sistemas administrativo e econômico do hospital;
5. Solicitar à chefia imediata e viabilizar a participação dos profissionais em simpósios, seminários, cursos de atualização e/ou aprimoramento técnico, a partir das necessidades identificadas, mantendo a equipe atualizada;
6. Opinar em atividades, procedimentos e atos que envolvam outras equipes, obedecendo às normas e medidas específicas preconizadas para o hospital, com rigorosa observância aos preceitos éticos;
7. Cumprir e fazer cumprir o horário regulamentar de trabalho, bem como as normas vigentes semanadas dos níveis hierárquicos superiores;
8. Delegar competência para a prática dos serviços inerentes aos cargos, com prévio conhecimento dos níveis hierárquico superiores;
9. Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado;
10. Elaborar planos de inclusão ou exclusão de atividades organizacionais e/ou funcionais, com vistas à simplificação e a racionalização de métodos de trabalho;
11. Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor;
12. Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes;
13. Monitorar a elaboração das escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria GAB nº 283/2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita

**PORTARIA GAB Nº 191/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SORAYA BUANA GONÇALVES CANTERELLI**, brasileira, casada, enfermeira, COREN/PE 315.494, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 6612070 SDS/PE e do CPF/MF nº. 046.304.804-04, na função de **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI**, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

14. Planejar, programar, coordenar e avaliar as atividades inerentes à gestão da Documentação Administrativa, do Apoio Logístico, de Recursos Humanos, de Tecnologia da Informação e dos assuntos Econômico-Financeiros, observando normas, rotinas e diretrizes técnico- administrativas;
15. Implantar e gerir mecanismos de garantia da qualidade dos serviços ofertados;
16. Promover intercâmbio entre as áreas de sua Unidade e demais coordenações;
17. Cooperar no estabelecimento de planos, diretrizes e estratégias referentes aos sistemas administrativo e econômico do hospital;
18. Solicitar à chefia imediata e viabilizar a participação dos profissionais em simpósios, seminários, cursos de atualização e/ou aprimoramento técnico, a partir das necessidades identificadas, mantendo a equipe atualizada;
19. Opinar em atividades, procedimentos e atos que envolvam outras equipes, obedecendo às normas e medidas específicas preconizadas para o hospital, com rigorosa observância aos preceitos éticos;
20. Cumprir e fazer cumprir o horário regulamentar de trabalho, bem como as normas vigentes semanadas dos níveis hierárquicos superiores;
21. Delegar competência para a prática dos serviços inerentes aos cargos, com prévio conhecimento dos níveis hierárquico superiores;
22. Informar processos administrativos e apurar irregularidades, adotando, nos limites de sua competência, as medidas cabíveis, conforme o que for apurado;
23. Elaborar planos de inclusão ou exclusão de atividades organizacionais e/ou funcionais, com vistas à simplificação e a racionalização de métodos de trabalho;



24. Participar do planejamento de reformas e /ou construção da planta física do setor;
25. Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes;
26. Monitorar a elaboração das escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE  
MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita

**PORTARIA GAB Nº 192/2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO VINNICIUS ALENCAR PIANCÓ**, brasileiro, solteiro, psicólogo, CRP/PE 02/27620, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8926131 SDS/PE e do CPF/MF nº. 084.269.274-67, na função de Coordenador da Equipe Multidisciplinar, na Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes atribuições:

- I. Garantir que os trabalhos da equipe multidisciplinar sejam concluídos/executados;
- II. Realizar avaliações e monitorar a qualidade de todos os processos/ações/serviços executados pela equipe;
- III. Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços da equipe multidisciplinar;
- IV. Promover a articulação da equipe com a rede pública de saúde no âmbito municipal;
- V. Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da fim de fortalecer as ações da rede municipal de saúde;
- VI. Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da equipe;
- VII. Elaborar relatório periódicos e análise das metas programadas;
- VIII. Participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS
- IX. Reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | [www.trindade.pe.gov.br](http://www.trindade.pe.gov.br)

Ano IV, Edição 025, segunda-feira, 04 de março de 2024.



**ITI**  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 04 DE  
MARÇO DE 2024.**

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita